

DECRETO N.º 11.726, DE 16 DE JUNHO DE 1978

Altera denominação de estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se EEPG "Francisco Simões" a EEPG "José Alves Mira", situada à Praça Francisco Simões, n.º 39, no Município de Dois Córregos — Delegacia de Ensino de Jau — Divisão Regional de Ensino de Bauru.

Artigo 2.º — Passa a denominar-se EEPG "José Alves Mira" a EEPG "Francisco Simões", situada à Rua Tiradentes n.º 644, no Município de Dois Córregos — Delegacia de Ensino de Jau — Divisão Regional de Ensino de Bauru.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.727, DE 16 DE JUNHO DE 1978

Altera a redação do artigo 1.º, do Decreto n.º 8279, de 22 de julho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — o artigo 1.º, do Decreto n.º 8279, de 22 de julho de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 10.725,58m (dez mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua D, no Jardim São Savério, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Francisco S. Januário Iervolino, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 1302-76-CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 1, situado no fim da Rua D, junto ao relógio do imóvel n.º 180 e percorre uma distância de 16,00m (dezesseis metros) ao longo do alinhamento do fim da Rua D, até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à direita, percorrendo uma distância de 33,00m (trinta e três metros), confrontando com quem de direito até o ponto 6. Do ponto 6, deflete à direita, percorrendo uma distância de 14,00m (quatorze metros), confrontando com quem de direito até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à esquerda percorrendo uma distância de 66,81m (sessenta e seis metros e oitenta e um centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância de 138,55m (cento e trinta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de 96,97m (noventa e seis metros e noventa e sete centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de 83,96m, (oitenta e três metros e noventa e seis centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 1".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 8279, de 22 de julho de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978
PAULO EGYDIO MARTINS
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.728, DE 16 DE JUNHO DE 1978

Altera a redação do artigo 1.º, do Decreto n.º 11.210, de 20 de fevereiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, do Decreto n.º 11.210, de 20 de fevereiro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, terreno com a área aproximada de 9.463,50 m², (nove mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado à rua 1, Parque Dorotéia, necessário à CONESP, para a construção da EEPG Jardim Santa Terezinha, Subdistrito de Santo Amaro, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Dorothee Sieber Arens, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 0046-78 — CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 1, situado na rua 1, defronte ao imóvel n.º 10 e percorre uma distância de 30,77 m (trinta metros e setenta e sete centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 1, em linha quebrada, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de 21,91 m (vinte e um metros e noventa e um centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 50,25 m (cincoenta metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à direita, percorrendo uma distância de 88,68 m (oitenta e oito metros e sessenta e oito centímetros) ao longo do alinhamento da Rua 5, até o ponto 6. Do ponto 6, deflete à direita percorrendo uma distância de 111,60 m (cento e onze metros e sessenta centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à direita, percorrendo uma distância de 83,54 m (oitenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros), em linha quebrada, até o ponto 15. Do ponto 15, deflete à esquerda percorrendo uma distância de 16,77 m (dezesseis metros e setenta e sete centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 1."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 11.210, de 20 de fevereiro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978.
PAULO EGYDIO MARTINS
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.729, DE 16 DE JUNHO DE 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado:

Terreno com área aproximada de 3.964,00 m² (três mil, novecentos e sessenta e quatro metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado nas Ruas Madalena Sesso n.º 66 e Avenida Amalia Lopes de Azevedo, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, para a construção da EEPG Judith Guimarães dos Santos, Subdistrito de Tucuruvi, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 098-78-CONESP, a saber:

"Divisas e confrontações: Iniciam no ponto "0" (zero), denominado em planta anexa, situado no alinhamento direito da Av. Maria Lopes de Azevedo e a 90,00 m (noventa metros) aproximadamente da intersecção deste alinhamento com a rua Ernesto Bortolo (antiga rua A); deste ponto, segue em linha reta por um muro divisorio, confrontando com a residência de n.º 2.991 da Av. Maria Amalia Lopes de Azevedo de propriedade do Sr. Daniel Domingos da Silva Reis, na distância de 21,70 m (vinte e um metros e setenta centímetros) aproximadamente até o ponto n.º 1 (um); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo muro divisorio confrontando com a residência de n.º 50 da Rua Madalena Sesso (antiga rua b) de propriedade do Sr. Américo Ferro na distância de 40,00 m (quarenta metros) aproximadamente até o ponto n.º 2 (dois), situado no alinhamento da citada rua; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento direito da Rua Madalena Sesso (antiga rua B) na distância de 50,50 m (cincoenta metros e trinta centímetros), aproximadamente até o ponto n.º 3 (três) situado junto ao muro divisorio da residência de n.º 80; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo muro da residência de n.º 80 de propriedade do Sr. José Leal Batista Simões na distância de 25,00 m (vinte e cinco metros) aproximadamente até o ponto n.º 4, (quatro); daí deflete à esquerda e segue em linha reta por um muro divisorio e confrontando com os fundos das residências de n.ºs 80 e 90 da rua Madalena Sesso (antiga rua B) de propriedade dos Srs. José Leal Batista Simões e Zenilda Quilão respectivamente na distância de 21,00 m (vinte e um metros) aproximadamente até o ponto n.º 5 (cinco); daí, deflete à direita e segue em linha reta por um muro divisorio, confrontando com os fundos das residências de n.ºs 41,31 e 21 de propriedade dos Srs. Juvenal de Oliveira, Espólio de Valentim Pezzo e Antonio Alvaro Gonçalves de Faria respectivamente e do terreno de propriedade do Sr. Plínio Vicente Pagnoncelli e Vicente Luongo, na distância de 42,00 m (quarenta e dois metros) aproximadamente até o ponto n.º 6 (seis), situado no alinhamento direito da Av. Maria Amalia Lopes de Azevedo; daí, deflete à direita e segue em linha reta por esse alinhamento na distância de 79,00 m (setenta e nove metros) aproximadamente até o ponto n.º 0 (zero), início de nossa descrição e encerrando a superfície de 3.964,00 m² (três mil novecentos e sessenta e quatro metros quadrados) aproximadamente.

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.730 DE 16 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre doação de frascos de vidro vazios, utilizados no acondicionamento de vacinas, soros e medicamentos, ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, ouvida a Divisão Estadual de Material Excedente — DEMEX — e nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 10.064, de 27 de março de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as repartições da Administração Estadual, inclusive as da Administração descentralizada, a entregarem, gratuitamente, ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, os frascos de vidro, vazios, já utilizados no acondicionamento de vacinas, soros e medicamentos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Pericles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.731, DE 16 DE JUNHO DE 1978

Autoriza a Polícia Militar do Estado a receber, por doação, veículos que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação, da Associação Comercial e Industrial de Assis, do Sr. Reinaldo Antonio Silva e Usina Nova América, os seguintes veículos, respectivamente:

- I — marca Honda, tipo motocicleta, ano de fabricação 1978, chassis n.º 1020758, modelo CG 125;
- II — marca Honda, tipo motocicleta, ano de fabricação 1977, chassis n.º 1015671, modelo CG 125; e
- III — marca Honda, tipo motocicleta, ano de fabricação 1977, chassis n.º 1015661, modelo CG 125.

Artigo 2.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessários à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
Enio Viegas Monteiro de Lima
Secretário da Segurança Pública
Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.732, DE 16 DE JUNHO DE 1978

Cria posto de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1 (um) posto de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 866, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
Enio Viegas Monteiro de Lima,
Secretário da Segurança Pública
Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de junho de 1978.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.733, DE 16 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 3.º, item 2, da Lei n.º 440 de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzelros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO	
Capital	Cr\$
Casa da Criança "Nair Aguiar"	100.000,00